

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA COFERCO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora de Relações com o Cliente e Gerente de Logística, respectivamente, a Sra. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e o Sr. **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **COFERCO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede à Rua Carioca, nº 234, Cep 30.730-420, Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.833.401/0001-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. **GUSTAVO PEREIRA TAVARES**, portador da cédula de identidade nº M-4.040.246 – SSP/MG e do CPF nº 767.183.106-97, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA SIEMENS E TELEMECANIQUE)**, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2011-00202, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E (PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA SIEMENS E TELEMECANIQUE), PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/11/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

000194

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM. Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

000197

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28/12/2011.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


GUSTAVO PEREIRA TAVARES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 767.183.106-97

Cofreco Controles Industriais Ltda
Gustavo Pereira Tavares

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ria Municipal de Obras (SEMOB).
OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira entre os convenientes para a implantação da etapa final do Sistema de Esgotamento Sanitário que abrangerá as Regiões dos Bairros Santo Antônio, São Pedro e adjacências, no município de Vitória - ES.
 REF: PROCESSOS 800.2011.00246 e 974.2011.00923

Vitória, 29 de Dezembro de 2011

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 92922

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 373/2008

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: CONSÓRCIO SAAL
OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 2.695.565,44 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 19,71% (dezenove vírgula setenta e um por cento) do valor original atualizado do ajuste.
 REF: Protocolo 995-2011-00024.
 Vitória, 29 de dezembro de 2011.

ROSA MARIA ANTUNES
 Gerente de Tecnologia da Informação
Protocolo 92921

RESUMO DO CONTRATO Nºs 266/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: COFERCO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA SIEMENS E TELEMECANIQUE) PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.
LOTE 01

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 163/2011.
 Protocolo: 103-2011-00202
 Vitória, 29 de Dezembro de 2011.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
 DIRETORA DE RELAÇÕES
 COM O CLIENTE DA CESAN
Protocolo 92924

**Instituto de
 Desenvolvimento Urbano
 e Habitação do Estado
 do Espírito Santo
 - IDURB-ES -**

Resumo do Contrato

Processo: nº 55895433
 Contrato: nº 008/2011
 Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial nº 017/2010 - UESPI/PI

Contratante: IDURB-ES
Contratada: OPITZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de mobiliário para o IDURB-ES

Valor Global: R\$ 90.226,00 (Noventa mil, duzentos e vinte e seis reais);

Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na Imprensa Oficial.

Programa de Trabalho:

Nº 15.122.0800.2215.0000

Natureza Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 0101

Unidade Gestora: 360204

Vitória, 28 de Dezembro de 2011.

Helena Zorzal Nodari
 Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 93101

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 110-S, de 27 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS**, nº funcional 2941058, tendo em vista a exoneração da servidora titular, através da Portaria 109-S, para responder pelo Grupo de Planejamento e Orçamento desta Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP.
 Vitória, 27 de dezembro de 2011.

FÁBIO NEY DAMASCENO
 Secretário de Estado
 dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 92233

PORTARIA Nº 111-S, de 27 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 27/12/2011, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VIVIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA**, Nº Funcional 2637448, do cargo de Provedor em Comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP.
 Vitória, 27 de dezembro de 2011.

FÁBIO NEY DAMASCENO
 Secretário de Estado
 dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 92936

**PORTARIA CGTRAN/GV
 Nº 001/2011**

O Presidente do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

§3º do artigo 2º da Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme indicação das Secretarias e Entidades, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:
1. Representante da Secretaria de Estado da Fazenda:

Titular: Ricardo Silva Vokers

Suplente: Maria Felícia Fachetti Gabriel Jeveau

2. Representante da Secretaria de Estado da Educação:

Titular: Maria de Fátima Prandi Barbalioli

3. Representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Perly Cipriano

Suplente: Wilder Barboza do Carmo

4. Representante do Conselho Metropolitan de Desenvolvimento Urbano da Grande Vitória - COM-DEVIT

Titular: José Eduardo Faria de Azevedo

Suplente: José Edil Benedito

5. Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO

Titular: Ubiratan Vieira de Medeiros

Suplente: Thiago Ferreira Passos

6. Espírito Santo em Ação

Titular: Salvador Barreto Junior

Suplente: Luciano Golner de Oliveira

7. Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitan da Grande Vitória - GVBUS

Titular: Elias Baltazar

Suplente: Ludimila Santos Vidal

8. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES

Titular: Cezar Augusto Villar de Mello

Suplente: Neilton Helmer Gasparini

9. Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS

Titular: Luiz Guilherme Ramiro da Silva

Suplente: Ney Nascimento

10. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo - SINDI-RODOVIÁRIOS

Titular: Vitor de Oliveira Cavotti

Suplente: Alessandro Vieira da Silva

11. Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo - FAMOPES

Titular: Neilson Guimarães

Suplente: Marcos dos Santos

12. Entidades Estudantis Ensino Médio

Titular: Marcos Paulo Silva de Jesus

Art. 2º. Os representantes ora indicados ficam nomeados para cumprirem o mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta Portaria.
 Vitória, 28 de dezembro de 2011

FÁBIO NEY DAMASCENO
 PRESIDENTE DO CGTRAN/GV
 SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Protocolo 93119

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

EMERGÊNCIA Nº 004/2011

Ref. Proc. nº: 55477976/2011.

Contratante: DER-ES **Contratada:**

SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Execução de obras de complementação da contenção da encosta na Rodovia ES-482, Trecho Biquinha (Alegre-ES).

Valor: R\$ 13.801.641,36 **Natureza da Despesa:** Programa de Trabalho: 2654102013465 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, para o corrente exercício financeiro (2012). **Prazo:** 151 dias corridos. **Assinatura:** 28/12/2011.

Protocolo 92870

Extrato do Sexto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 09/2008.

Ref. Processo nº 55406475.

PARTES: DER-ES e a Empresa ENSEADA AUTOMOTORES LTDA. **OBJETO:** Alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta - DO PRAZO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e o item 6.1 da Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato supracitado. **DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência prorrogada por mais 12 meses, a contar de 01/01/2012. **DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício Financeiro de 2009: Programa de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - R\$ 484.655,28.

Exercício Financeiro de 2010: Programa de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - R\$ 576.574,56. Exercício Financeiro de 2011: Programa de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - R\$ 600.775,04. Exercício Financeiro de 2012: Programa de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - R\$ 612.875,28. **ASSINATURA:** 28/12/2011.

Protocolo 92872

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2008.

Ref.: Processo nº 55858945/2011

Contratante: DER-ES. **Contratada:**

FANTON SERVIÇOS LTDA. **Objeto:**

Aditar e retificar a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRA-

TUAL e a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato. **Prazo:** 48 meses. **Do-**

tação Orçamentária: Exercício Fi-

nanceiro de 2009: Programa de Tra-

balho: 261220800.2450 - Natureza

da Despesa: 3.3.90.37.00 - R\$ 157.591,77. Exercício Financeiro de

2010: Programa de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Des-

pensa: 3.3.90.37.00 R\$ 204.484,77. Exercício Financeiro de 2011: Progra-

ma de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Despesa: 3.3.90.37.00 - R\$ 234.296,64. Exercício Financeiro

de 2012: Programa de Trabalho: 261220800.2450 - Natureza da Des-

pensa: 3.3.90.37.00 - R\$ 234.296,64. **Assinatura:** 28/12/2011.

Protocolo 92874